PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU
CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

RESOLUÇÃO Nº 588/ 2017.

Altera a Resolução 478, de 30 de abril de 1993, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

ART. 1º - Os requerimentos e indicações deverão ser enviados por meio do **Sistema de Apoio ao Serviço Legislativo (SAPL),** em formato digital e com a assinatura digital, no máximo até as onze (11h) horas do dia da realização da sessão ordinária

ART. 2º - O funcionário encarregado de receber os requerimentos e indicações, deverá recebe-los no Sistema de Apoio ao Serviço legislativo (SAPL).

ART. 3º - Concluída a fase de que trata o artigo anterior, os requerimentos e indicações serão encaminhados à revisão, quando necessário serão devolvidos aos gabinetes dos vereadores, para receberem a devida correção.

ART. 4º - Cada vereador receberá o *login* e a senha para acesso das proposições.

ART. 5º - Quando houver coincidência de assunto, em mais de um requerimento ou indicação, proceder-se-ão na forma do Artigo 164 do Regimento Interno da Câmara.

ART. 6º - O Presidente da Câmara Municipal designará funcionários para recepção dos requerimentos e indicações e sua devida revisão.

ART. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 21 de junho de 2017.

Vereador **LULA TÔRRES** - Presidente

(autoria do Vereador Lula Tôrres)